



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SILVA JARDIM – IPSJ/RJ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 02/2022**

Preâmbulo

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria nº 060/2021 – IPSJ, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial, em decorrência da autorização da Exma. Sra. Presidente em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

Processo Nº 018/2022

TIPO: Menor Preço Global

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 31 de março de 2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas

LOCAL: Rua Miguel Mendes da Costa Leal nº 168- Reginópolis- Silva Jardim – RJ
Telefone.: 22- 26680625

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no site do instituto: ipsj.rj.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada serviços de Consultoria Técnica Jurídica, em apoio à gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM
Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.
28.820-000
Tele-Fax.: (022) 2668-0607 /2668-0625 CNPJ: 07.902.163/0001-09

1- ANEXOS DO EDITAL:

1.1 – Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Item para Proposta Detalhada
- Anexo III - Valor Máximo
- Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos*
- Anexo V -Termo de credenciamento*
- Anexo VI - Declaração de ME ou EPP*
- Anexo VII - Declaração de não Empregar Menor*
- Anexo VIII- Minuta do Contrato

ATENÇÃO: * Os anexos IV, V e VI seguem junto à Credencial e o anexo VII junto à Habilitação

2- DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada serviços de **Consultoria Técnica Jurídica**, em apoio à gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, conforme **Anexo I** (Item para Proposta Detalhada) e **Anexo II**, parte integrante e inseparável deste edital.

3- PRAZO/ FORMA/ LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A execução será conforme Termo de Referência expedido pelo IPSJ (Anexo I).

3.1.1 – Da execução do objeto:

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, rejeitá-lo no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2 - Os serviços só iniciarão após assinatura do contrato.

3.3 - Local de execução dos serviços: **Rua Miguel Mendes da Costa Leal nº 168- Reginópolis– Silva Jardim.**

3.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, **podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 57 da Lei 8666/93 e alterações.**

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- **Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

- 4.1.1- atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2- detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

4.1.4- comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.1.5- A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

4.2- Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1- Suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.2- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

4.2.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

5- DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1- O preço global estimado pela administração para a aquisição do objeto deste edital, é de **R\$ 50.799,96 (cinquenta mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

5.2- O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrente da presente contratação correrá às contas da Dotação Orçamentária nº **40.01.091220001.2.001.3390.35.00.00 – IPSJ.**

7- DO REAJUSTAMENTO

7.1- Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

7.1.1 – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA.

8- FATURAMENTO

8.1 – A fatura será expedida para rigorosa conferência e posterior atestado Pela Gerência Financeira e Gerência de Benefícios e Seguridade.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1– O pagamento será efetuado mensalmente, após entrega, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência Administrativa e Financeira e Gerência de Benefícios e Seguridade.

9.2- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

9.3- O pagamento será efetuado pelo IPSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

9.4- Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.5- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do IPSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.6- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

9.7- Caso o IPSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.8- No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1- Executar os serviços solicitados pelo IPSJ;

10.1.2- Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

10.1.3- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

10.1.4- Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

10.1.5- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na Execução do Objeto.

10.1.6- Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

10.1.7- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo o prazo de execução contratual.

10.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1- Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor do IPSJ, do setor solicitante.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

10.2.2- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto fornecendo todo tipo de informação interna essencial à execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.

10.2.3- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

10.2.4- Fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;

10.2.6- Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

10.2.7 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

11- DO CREDENCIAMENTO

11.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido de sua **Cópia da Carteira de identidade (acompanhada de original ou autenticada em cartório) e do documento credencial (Anexo V)** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

11.1.1- A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

11.1.2- Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **junto ao Estatuto/Contrato Social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

11.1.3- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da Assembleia Geral ou da reunião de Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

11.1.4- As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

11.1.5- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

11.1.6- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM
Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.
28.820-000
Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625
CNPJ: 07.902.163/0001-09

11.1.7- **Microempresas/Empresas de Pequeno Porte**

11.1.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (ANEXO VI).

11.1.8- Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original à Pregoeira dispensa a autenticação em cartório. **Não será permitida a fotocópia de documentos no ato do certame.** O Anexo V deverá ser apresentado em original.

12- **DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Equipe de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

12.1.1- apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (Proposta Comercial e Habilitação);

12.1.2- entregarão, em envelopes distintos, “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a Proposta Comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

12.1.2.1- **No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
ABERTURA: 31/03/2022, ÀS 10:00 h
PROC. Nº 018/2022**

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

12.1.2.2- **No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
ABERTURA: 31/03/2022, ÀS 10:00 h
PROC. Nº 018/2022**

NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

12.1.2.3- Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Equipe de Pregão:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 /2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

Ao Instituto de Previdência dos Serv. Públicos do Município de Silva Jardim
A/C do Pregoeiro
Rua Miguel Mendes da Costa Leal- nº 168 – Reginópolis -Silva Jardim/RJ

12.2- Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

12.3- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

12.4- Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

12.5- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13- DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 – Somente será aceita a Proposta Financeira que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas, conforme o impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo II).

13.2- A Proposta Financeira deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

13.3- O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

13.3.1- a proposta comercial da licitante, em conformidade com o Anexo II, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, endereço, dados bancários e data;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

d) valores em reais especificados em algarismos.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, quando for o caso, de acordo com as especificações do Anexo II.

13.4- As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

13.5 - Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

13.6 - Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

13.7- A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio proprietário.

13.8- As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13.9- As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O IPSJ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.2 - Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

14.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento à exigência do **Item 12**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Pregoeira.

14.4 - A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Instituto ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

14.4.1 – Caso hajam preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

14.5- Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

14.6- Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas todas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

14.7- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **14.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas todas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

14.8- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

14.9- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **14.6** e **14.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

14.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

14.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

14.13 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

14.14 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

14.17- A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

14.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

14.19 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

14.20 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

14.21- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

14.22- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

16- DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

16.1 - Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

17- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

17.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Identidade do sócio-administrador da empresa.

17.1.2- Qualificação econômico-financeira:

- a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

17.1.3- Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de 02 (dois) atestados ou certidões fornecidas (os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

17.1.4 - Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) **Declaração** do licitante nos termos do modelo que integra o **Anexo VII** deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f) Certidão Negativa de ICMS **ou** Certidão Para Não Contribuinte do ICMS, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos da **Dívida Ativa do Estado**.
- g) Inscrição **Estadual ou Municipal**;
- h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, na forma da Lei nº 12.440/11;

17.1.4.1- Microempresas e empresas de pequeno porte:

- 17.1.4.1.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

17.1.4.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.1.4.1.3- a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.2- Das Disposições da Documentação:

17.2.1- Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas, por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

17.2.2- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

17.2.3- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

17.2.4- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

17.2.5- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17.2.6- É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

18- DOS RECURSOS

18.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias de acordo com o Art. 4º- XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

18.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 /2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

18.4- Os serviços para os quais não for interposto recurso serão desde logo adjudicados.

18.5- Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos à Presidente do IPSJ, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

18.6 - Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.

18.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Órgão Oficial do IPSJ ou comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

19- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XX da lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

19.2 - Decidido os recursos poderá, a autoridade competente adjudicar o objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XXI da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

19.3- A Exma. Sra. Presidente homologará o resultado da presente licitação e autorizará a emissão da Nota de Empenho a favor da adjudicatária.

20- DO CONTRATO

20.1- Será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo VIII** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação;

20.2- Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.3- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.4- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

20.5- O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.

20.6- Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.7- No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 /2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

20.8 – Será vedada a cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.9 - Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o sub item 20.1 recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

21 - INSTRUÇÕES GERAIS

21.1 - O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução da execução do objeto.

22- INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

22.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Instituto, sito à Rua Miguel Mendes da Costa Leal, nº 168 – Reginópolis, Silva Jardim - RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 10:00 às 14:00 horas.

22.2 - Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone: (22) 2668.0625, de 10:00 às 14:00 horas.

23- DA ANULAÇÃO

23.1 - O Instituto poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o IPSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

24.2- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

25- DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Nenhuma informação verbal oferecida pelo IPSJ, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

25.2 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

25.4 - A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

25.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

25.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o IPSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório e a ampla defesa.

25.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

25.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Advogada Autárquica deste Instituto.

25.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, na recepção do IPSJ, sito à Rua Miguel Mendes da Costa Leal, nº 168- Reginópolis- Silva Jardim - RJ das 10:00 h às 14:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

25.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es).

25.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

25.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

25.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

25.11 – O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 15 de março de 2022



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

Termo de Referência

1- Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM - IPSJ.**

2- Justificativa:

Justificamos a solicitação de contratação de **Consultoria Técnica Jurídica em apoio à gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário, apoio à fiscalização e acompanhamentos do RPPS** em face à necessidade de apoio e acompanhamento às áreas e assuntos jurídicos inerentes à boa gestão do Regime Próprio de Previdência.

3- Forma de Execução:

3.1- Tempo Determinado.

4- Prazo de Execução:

4.1- O prazo de execução total do objeto será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

5- Especificação do serviço:

Especificação	Unidade	Quantidade
Consultoria Técnica Jurídica em apoio à gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário, apoio à fiscalização e acompanhamentos do RPPS	Serv.	01

5.1- Apoio à Fiscalização e Acompanhamentos ao RPPS:

- Apoio ao acompanhamento dos critérios de regularidade do RPPS para fins de emissão e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- Suporte no cumprimento das obrigações do RPPS junto aos órgãos e entidades de fiscalização e acompanhamento do sistema previdenciário e no atendimento de exigências e diligências.

5.2 Prover os serviços solicitados com pessoal adequado e capacitado de modo a fornecer serviços de elevada qualidade.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

5.3 Cumprir as solicitações dos serviços do IPSJ.

6- Obrigações da Contratada:

6.1 Apoio à Gestão Jurídica e Normativa;

Acompanhamento das normas de interesse editadas em sede federal;

Análise do ordenamento previdenciário municipal;

Acompanhamento de Projetos de Lei e demais propostas normativas necessárias à regularização ou adequação do RPPS

6.2 - Apoio Técnico Previdenciário;

Atendimento a consultas referentes à concessão e gestão de benefícios aos segurados do RPPS;

Acompanhamento na elaboração de pareceres versando sobre questões de natureza previdenciária ou administrativa

Realização de visitas técnicas periódicas à sede do RPPS, por profissionais da equipe da Contratada

6.3 - Apoio à Fiscalização e Acompanhamento do RPPS;

Acompanhamento das normas de interesse editadas em sede federal;

- Análise do ordenamento previdenciário municipal;

- Acompanhamento de Projetos de Lei e demais propostas normativas necessárias à regularização ou adequação do RPPS;

7- Obrigações da Contratante:

7.1-Pagar o preço na forma e condições pactuadas na Cláusula Terceira;

7.2- Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e documentos necessários ao pleno cumprimento do objeto deste ajuste;

8- Fundamentação Legal:

Os recursos encontram-se previstos no Programa 001, Ação 001, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1801 de 22 de junho de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM
Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.
28.820-000
Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625 CNPJ: 07.902.163/0001-09

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº **02/2022 – IPSJ**

Itens para Proposta Detalhada

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado abaixo, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Consultoria Técnica Jurídica em apoio à gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário, apoio à fiscalização e acompanhamentos do RPPS	Serv./mês	12		

1- PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1- O preço global ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2- O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Obs.: Atender as condições do item 13.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local e data)

Assinar e carimbar



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 /2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 02/2022 – IPSJ
VALOR MÁXIMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT. MÁXIMO	Valor Total
1	Consultoria Técnica Jurídica em apoio à gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário, apoio à fiscalização e acompanhamentos do RPPS	Serv/ Mês	12		50.799,96



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 02/2022 - IPSJ

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

Pela presente, (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão 02/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Nome/ R.G. e assinatura do representante legal da licitante
Local e data



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 /2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 02/2022 - IPSJ
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J nº _____ representada pelo (a) Sr.(a)
_____, cargo
_____, portador do R.G. Nº _____, para
representá-la perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM na licitação por Pregão Nº 02/2022,
podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome

RG nº

Cargo



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

ANEXO VI
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 02/2022 - IPSJ
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
data

.....
representante legal



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 /2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 02/2022 - IPSJ
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Silva Jardim, _____ de _____ de **2022**.

(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM
Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.
28.820-000
Tele-Fax.: (022) 2668-0607 / 2668-0625 **CNPJ: 07.902.163/0001-09**

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 018/2022
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022.

CONTRATANTE: IPSJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S. JARDIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.902.163/0001-09 com sede na Rua Miguel Mendes da C. Leal, 168 – Reginópolis - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000, neste ato representado por sua Presidente, Sr^a. ROSILANE BRUM CLER CUNHA, Mat. 1959/3, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria n.º 021/2021.

CONTRATADA: EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ - bairro _____ - cidade _____ CEP: _____, neste ato representada por seu Diretor Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador da CI sob o nº _____ expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____ CEP: _____.

Pelo presente, tendo em vista o Procedimento Administrativo sob o nº 497/2019 de 18 de julho de 2019, que deu origem ao **PREGÃO 02/2022**, fundamentado no artigo 3º. § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.801 de 22 de junho de 2021, Programa 001, Ação 001, respeitado o disposto na Lei sob o nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei sob o nº 8.883/94, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fica a Contratada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, autorizada a prestar o serviço abaixo discriminado, observando às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de firma especializada em Serviços de Consultoria Técnica Jurídica, em Apoio à Gestão Jurídica e Normativa;
- 1.2 - Apoio Técnico Previdenciário;
- 1.3 - Apoio à Fiscalização e Acompanhamentos do RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. . Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**, completando o presente para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor global do contrato corresponde a R\$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora do **PREGÃO 02/2022**.

3.2. O total do serviço contratado não sofrerá alteração durante sua vigência e, em caso de prorrogação, poderá ser reajustado por conveniência das partes, em conformidade o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM
Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.
28.820-000
Tele-Fax.: (022) 2668-0607 /2668-0625 **CNPJ: 07.902.163/0001-09**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Contratada mensalmente o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), após a emissão de Nota Fiscal atestadas pelas Gerência Administrativa e Gerência Financeira, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Obriga-se a Contratada, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Apoio à Gestão Jurídica e Normativa;

5.2 - Apoio Técnico Previdenciário;

5.3 - Apoio à Fiscalização e Acompanhamento do RPPS;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IPSJ

6.1 - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2 - Pagar o preço na forma e condições pactuadas na Cláusula Terceira;

6.3 - Fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e documentos necessários ao pleno cumprimento do objeto deste ajuste;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 - O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, com início XX de XXXXX de 2022 e término no dia XX de XXXX de 2023, conforme dispõe o art. 57 da Lei sob o nº 8.666/93 podendo ser prorrogado ou aditivado, desde que comunicado a parte interessada anteriormente ao final da sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - A despesa proveniente da presente contratação, correrão por conta da Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXX– IPSJ - Nota de Empenho n.º XXXX XXXXXXXX, fundamentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.801 de 22 de junho de 2021, Programa 001, Ação 001.

CLÁUSULA NONA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA E DO TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA.

A CONTRATADA reconhece e adere à Política de Segurança da Informação e ao Código de Ética do IPSJ (anexo ao contrato), comprometendo-se cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

9.1 - Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento por parte da CONTRATADA, serão aplicadas penalidades, desde a simples advertência, até rescisão e multa de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor limite do contrato.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

IPSJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE S.JARDIM

Rua Miguel Medes da Costa Leal nº 168- Reginópolis-Silva Jardim - RJ - CEP.

28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-0607 /2668-0625

CNPJ: 07.902.163/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

9.2 - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, a sua inexecução total ou parcial, além das disposições contidas nos artigos 78; 79 e 80, todos da Lei sob o nº 8666/93 e alterações, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste contrato será acompanhada pela Gerente Administrativa e Gerente Financeira, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Jornal de Circulação Local, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a despesa por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleita a Vara da Fazenda Pública Municipal de Silva Jardim, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

13.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Silva Jardim, _____ de _____ de 2022

ROSILANE BRUM CLER CUNHA

Presidente – Mat. 1959/3

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: